

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA FAIXA DE DOMÍNIO Nº 093-2021

Prestadora de Serviço **Consórcio ECS Cariacica**

Serviço: **Implantação de travessia para rede de esgotamento sanitário**

Rodovia: **BR-101**

Local: **299+130 norte/sul**

Período: **28/09/21 a 30/11/21 de 07:00 as 17:00 horas**

Responsável: **Rodrigo de Borthole Vertamatti / Telefone: (11) 94220-6856**

Antes do início das atividades ligar para o Centro de Controle Operacional (CCO), tel. 3202-4025

1. A presente autorização é precária podendo ser cancelada ou suspensa sem compensação ou indenização de qualquer espécie;
2. Os serviços não poderão oferecer quaisquer riscos aos trabalhadores, aos usuários, ao patrimônio da ECO101 ou a terceiros, sendo que a empresa autorizada será civil e criminalmente responsável por quaisquer danos decorrentes de execução desses serviços;
3. A empresa/pessoa autorizada obriga-se ao término dos trabalhos recompor pisos, abrigos, gramados, calçadas, defensas metálicas, defensas de concreto e outros tipos de infraestrutura existentes, deixando o local em suas condições originais;
4. Somente o serviço explicitamente autorizado deverá ser executado e qualquer alteração deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da Concessionária ECO101;
5. Uma cópia da presente autorização deverá ser mantida no local dos serviços para ser exibida à fiscalização da ECO101, Polícia Rodoviária Federal e ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres, quando assim for solicitada;
6. A presente autorização não abrange sistemas de telecomunicação, portanto ficam expressamente proibidas as instalações de quaisquer espécies de cabos ou dutos, aéreas ou subterrâneas, bem como equipamentos relacionados à transmissão de dados. Esta cláusula fica sem validade caso exista um contrato específico que autorize as atividades; a presente cláusula também não se aplica nos casos de serviços caracterizados como meramente de manutenção de rede já existente, entendendo-se aqueles em que não ocorra acréscimo/extensão na configuração da rede já instalada;
7. O solicitante declara conhecer as leis ambientais vigentes e estar ciente que a inobservância a qualquer uma delas resulta no imediato cancelamento da presente autorização. O solicitante é o único responsável no caso de descumprimento da legislação ambiental, não podendo indicar a ECO101 como coautora dos fatos;
8. A empresa autorizada obriga-se a enviar cronograma de atividades informando locais e horários em que serão executados os serviços. Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com o cronograma apresentado e o não cumprimento do mesmo acarretará o cancelamento da autorização e paralisação imediata dos serviços;
9. Não está autorizada nenhuma interdição de faixa de rolamento ou acostamento. Caso tal medida seja necessária, somente poderá ocorrer após envio da solicitação pela empresa autorizada com antecedência mínima de 72 horas para análise da Coordenadoria de Operações da ECO101, a qual emitirá autorização;
10. Sendo autorizada a interdição na faixa de rolamento, caberá a empresa responsável seguir o manual de sinalização de obras e emergências DNIT 2010. O solicitante é o único responsável no caso de descumprimento do manual, não podendo indicar a ECO101 como coautora dos fatos.
11. Caso exista intervenção na faixa de domínio os serviços ora autorizados deverão ser precedidos de sondagem manual e/ou prospecção magnéticas;
12. No caso de implantação de postes ou qualquer tipo de elemento físico acima do nível do solo a solicitação deverá observar as distâncias adequadas do leito carroçável, bem como deverão ser implantados dispositivos de segurança tais como defensas metálicas ou defensas de concreto em conformidade com as normas vigentes;
13. A solicitante está ciente das normas vigentes que obrigam a proteção de elementos sob sua responsabilidade e instaladas acima do nível do solo, independente da data de sua implantação;
14. O solicitante concorda expressamente com todos os termos e condições presentes na autorização, principalmente no que tange aos serviços ora autorizados, motivos pelo qual exara o seu "de acordo" ao final do presente instrumento, bem como autoriza expressamente a concessionária ECO101, a desfazer quaisquer serviços e/ou implantação que não sejam estritamente de acordo com o objeto da presente autorização;
15. O solicitante compromete-se a manter atualizados os cadastros de sua responsabilidade perante a ECO101, independente desta autorização;
16. Se no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do término dos serviços ora autorizados a empresa autorizada não cumprir o estipulado no ITEM 03, a ECO101 executará o que for necessário por seus meios e enviará os custos para fins de ressarcimento;
17. A presente liberação autoriza apenas a entrada da empresa/pessoa na Faixa de domínio. As autorizações/licenças a serem eventualmente emitidas por órgãos municipais, estaduais e federais devem ficar a cargo do solicitante, não havendo qualquer responsabilidade da ECO101 pelas penalidades decorrentes de culpa do solicitante;
18. Interrupções na pista de rolamento da rodovia e/ou acostamento somente poderão ser realizadas mediante a presença da Polícia Rodoviária Federal e/ou ECO101;
19. Para toda e qualquer atividade na rodovia será de responsabilidade da Solicitante, o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicados às atividades exercidas;
20. A ECO101 realizará inspeções nas frentes de serviço a fim de verificar o real cumprimento das obrigações deste termo. Caso sejam detectadas situações de risco graves e iminentes ou em desacordo com normas e legislações vigente, as atividades serão paralisadas sendo suspensa essa autorização;
21. Esta autorização não inclui o acesso à propriedade e/ou imóvel. Esta deverá ser solicitada à ECO101 para aprovação prévia e encaminhamento à ANTT.

Retirado por: **Rodrigo de Borthole Vertamatti**

CPF: **327.712.118-66**

Assinatura: _____